



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2023

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (Ufersa)**, por meio de seu servidor Geovani Maia Damasceno, atuando como Leiloeiro, designado pela Portaria PROAD nº 055/2022, de 01 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 07/03/2023, às 09h na Ufersa – campus leste – Setor transportes, Mossoró – RN, apenas de forma presencial. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações, bem como nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, pelo critério de “**MAIOR LANCE**”, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de veículos da Ufersa, de acordo com relação anexa a este Edital (anexo I).

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: **07/03/2023**

Horário: **09h00**

Local: **Setor de transportes da Ufersa, Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN CEP: 59.625-900**

3. DOS ITENS

3.1. Os bens a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilhas anexas aos processos administrativos de licitação **n.º 23091.013755/2019-27 e 23091.0013359/2022-40**.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos ARREMATANTES verificarem os bens e suas especificações antes do certame.

3.3. A visitação aos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações sobre o estado dos bens após a realização do certame.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados durante o horário compreendido das 8h às 11h, de segunda-feira até sexta-feira. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: leilao@ufersa.edu.br ou pelo telefone (84) 3317-8285.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão e oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Ufersa, bem como seus dirigentes/autoridades, não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão;

5.2.1. Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas, empresa ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam punidas à suspensão do direito de licitar junto à Ufersa, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

5.3. No dia e hora indicados no item 2 do presente Edital, os licitantes por si ou legalmente representados, deverão comparecer no local no qual será realizado o Leilão, a fim de se credenciarem perante o Leiloeiro;

5.4. Para a realização do credenciamento dos licitantes e seus representantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

5.4.1. Se Pessoa Física: Documento Oficial com foto e CPF;

5.4.2. CNPJ, se Pessoa Jurídica;

5.4.3. Carteira de Identidade,

5.4.4. Procuração dos representantes dos licitantes, caso os próprios não venham participar da fase de lances.

6. DOS PREÇOS E SEUS LANCES

6.1. Os preços dos bens deste Leilão foram definidos pela Comissão de Avaliação e Classificação de Bens Móveis da Ufersa, devidamente designada pela portaria Ufersa/Proad Nº 119/2021 de 29 de setembro de 2021, a qual considerou o estado físico dos bens, bem como o real interesse da administração pública na alienação dos mesmos.

6.2. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada item, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo item.

6.3. A mera oferta de lance implica na aceitação pelo licitante de todas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. Após a oferta de todos os itens, caso algum não receba lances iguais ou superiores ao valor inicial, o leiloeiro poderá oferecê-los sob "Lance Condicional", ou seja, em valor entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor inicial. O aceite do lance será deferido ou não, em até 24h (vinte e quatro horas) pela Reitora desta IFES, sem prejuízo dos prazos já iniciados para pagamento e retirada dos bens.

6.5. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer recusa, pedido de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não contida neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 02 (dois) dias úteis após a data de arrematação, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da Ufersa, em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

7.2. Para cada item será gerada uma GRU.

7.3. Antes da retirada dos bens objeto do Leilão, a Ufersa poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. Os itens a serem leiloados serão entregues àqueles que oferecem os maiores lances (arrematantes), desde que sejam iguais ou superiores aos valores da avaliação, mediante confirmação do pagamento da GRU e do comprovante de transferência da propriedade, exclusivamente, para os respectivos alienantes e após assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.

8.2. De posse da GRU acompanhada do comprovante de pagamento e do comprovante de transferência da propriedade, os arrematantes deverão se dirigir ao leiloeiro, na Divisão de Licitações/Proad/Ufersa para receberem o Termo de Liberação de Retirada dos Bens Arrematados.

8.3. De posse do Termo de Liberação dos Bens Arrematados os arrematantes deverão se dirigir até o Almoxarifado da Ufersa para que possam retirar os bens no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do Leilão, durante o horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

8.3.1 A não retirada do item ou lote no prazo estabelecido no item 8.3, sujeitará ao arrematante o pagamento de multa 01% (um por cento) ao dia sobre o valor arrematado, limitado a 15 (quinze) dias.

8.4. Escoado o prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, sem a devida retirada dos bens, a arrematação será tida como cancelada. Decurso o prazo citado os bens serão reincorporados a instituição.

8.5. O arrematante, por ocasião do recebimento dos bens arrematados, assinará Recibo de Entrega do respectivo bem e o retirará em sua integralidade, não podendo fazê-lo de forma fracionada.

8.6. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da perfectibilização do ato de alienação entre a Ufersa e o alienante, bem como da retirada dos bens das dependências da Ufersa.

8.7. Todas as despesas e providências para a retirada dos itens serão de responsabilidade do arrematante. É dever da Ufersa, somente, disponibilizar os bens nos horários e dias destinados a entrega dos bens, assim como permitir o acesso aos licitantes. A Ufersa não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura ocorrer no ato de remoção.

8.7.1 Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes.

8.7.2 A retirada dos itens está condicionada a apresentação do termo de liberação, bem como da descaracterização do veículo (retirada de qualquer identificação da Ufersa) e a

transferência de propriedade dos mesmos por parte do arrematante. Vistorias e outras diligências juntos aos veículos deverão ser realizadas nas dependências da Ufersa, às custas do arrematante.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A Ufersa obriga-se a:

- a) Entregar os itens com as condições materiais e formais de acordo com o publicado no Edital;
- b) Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) para devido pagamento;
- c) Em face do comprovante de pagamento da GRU, emitir Termo de Liberação de Retirada dos Bens, bem como disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os itens de acordo com o anunciado.

9.2. O PARTICIPANTE QUE OFERECER O MAIOR LANCE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por lote ou item;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em Edital, o lote ou item respectivo à oferta de MAIOR LANCE;
- c) O arrematante que tiver seu lance considerado vencedor declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro;
- d) Todos os débitos/despesas incidentes sobre os bens objetos deste Leilão que tenham como fato gerador data após o início do prazo para retirada dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do item 7.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estabelecido, acarretará ao arrematante a aplicação das seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.1.1. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ufersa, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante ressarcir à Ufersa pelos prejuízos resultantes.

10.1.4. Caso seja cadastrado, as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

10.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do processo de licitação:

Pena: detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

10.3. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena: detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

10.4. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena: detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, além da pena corresponde a violência.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao arrematante o direito ao contraditório e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. À UFERSA, através do Leiloeiro, até o momento da abertura do **LEILÃO**, é reservado o direito de retirar do Leilão quaisquer dos itens constantes no Edital, sem que isso derive qualquer direito de indenização aos participantes.

11.2. Não será aceita a desistência do adquirente do(s) bem(ns) ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

11.3. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas mediante publicação no sítio na internet da Ufersa, no endereço <https://licitacao.ufersa.edu.br/https-licitacao-ufersa-edu-br-avisos-de-licitacoes-editais/>.

11.4. Após a realização do Leilão, diante da ocorrência de fato superveniente, a administração, através de autoridade competente, poderá revogar o procedimento e, diante de uma ilegalidade, deverá anulá-lo, total ou parcialmente em ambas as hipóteses.

11.5. Os pedidos de impugnação, solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão deverão ser efetuados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

11.6. Em caso de dúvida acerca das disposições deste Leilão, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou a equipe de apoio da Ufersa pelos telefones: (84) 3317-8292 e 3317-8293, ou pelo e-mail **leilao@ufersa.edu.br**.

Mossoró, 26 de janeiro de 2023.

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/UFERSA
Portaria nº 055/2022, de 01 de julho de 2022

ANEXOS

ANEXO I



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

ITENS

| LOTE/ ITEM | TIPO | MARCA | MODELO | PLACA | ANO FAB/MOD | COMBÚSTIVEL | KM ATUAL APROXIMA DA | LANCE INICIAL |
|---------------|--------|---------------|---------------------|---------|----------------|-----------------|----------------------------|------------------|
| 1 | PICKUP | CHEVROLE T | S10 CABINE DUPLA | NXXXX70 | 2008/2009 | ALCOOL/GASOLINA | 172.055 | R\$ 25.000,00 |
| 2 | PICKUP | CHEVROLE T | S10 CABINE DUPLA | OXXXX90 | 2012/2013 | DIESEL S-10 | 441.318 | R\$ 45.000,00 |
| 3 | PICKUP | CHEVROLE T | S10 CABINE DUPLA | OXXXX91 | 2013/2013 | DIESEL S-10 | 446.199 | R\$ 55.000,00 |
| 4 | PICKUP | CHEVROLE T | S10 CABINE DUPLA | OXXXX34 | 2013/2013 | DIESEL S-10 | 366.327 | R\$ 40.000,00 |
| 5 | PICKUP | FORD | RANGER XL | NXXXX31 | 2010/2011 | DIESEL COMUM | 392.833 | R\$ 36.500,00 |

| | | | | | | | | |
|----|-----------------|----------------|--------------------|-------------|-----------|----------------|---------|---------------|
| 6 | PICKUP | FORD | RANGER XL | NXXXX56 | 2010/2011 | DIESEL COMUM | 284.886 | R\$ 36.500,00 |
| 7 | PICKUP | FORD | RANGER XL | NXXXX66 | 2010/2011 | DIESEL COMUM | 310.071 | R\$ 36.500,00 |
| 8 | COMPACTO | FIAT | UNO MILLE | MXXXX50 | 2003/2003 | GASOLINA COMUM | 231.192 | R\$ 5.200,00 |
| 9 | COMPACTO | MITSUBIS HI | ASX4WD | OXXXX96 | 2013/2013 | GASOLINA COMUM | 237.391 | R\$ 35.000,00 |
| 10 | CAMINHÃO | HYUNDAI | CAMIONETE H 100 | JXXXX24 | 2009/2010 | DIESEL COMUM | 293.450 | R\$ 34.000,00 |
| 11 | MOTOCICLET A | HONDA | NXR150 BROS KS | NNV9280 | 2009/2009 | GASOLINA COMUM | 87.015 | R\$ 4.000,00 |
| 12 | MOTOCICLET A | HONDA | NXR150 BROS KS | MYZ4661 | 2008/2008 | GASOLINA COMUM | 79.328 | R\$ 3.500,00 |
| 13 | MOTOCICLET A | HONDA | NXR150 BROS KS | MYZ4701 | 2008/2008 | GASOLINA COMUM | 67.784 | R\$ 3.500,00 |
| 14 | MOTOCICLET A | HONDA | NXR150 BROS ES | MXM746 7 | 2005/2006 | GASOLINA COMUM | 93.622 | R\$ 3.500,00 |

ANEXO II



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, participante do Leilão Administrativo n.º 01/2023 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), portador do CPF n.º _____, RG n.º: _____, telefone: _____, e-mail: _____, residente e domiciliado(a) à _____, estou ciente e aceito todas as condições constantes no “Edital de Leilão Administrativo n.º 01/2023 (Ufersa), afirmo ainda não pertencer ao quadro de agente público da Ufersa.

Mossoró, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Participante

ANEXO III



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

ATA DE LEILÃO N.º 01/2023

Às 09:00 horas do dia 07 do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Ufersa – Setor de Transportes, Mossoró/RN, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa, através do Leiloeiro/Ufersa Geovani Maia Damasceno, designado pela Portaria n.º 055/2022, de 01 de julho de 2022, lavra a presente Ata de Leilão, referente ao Leilão Administrativo n.º 01/2023, que objetiva alienação de automóveis, observadas as especificações, o lance mínimo, os quantitativos, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 e a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993. Ao iniciar, o leiloeiro, agradeceu a presença de todos, fez a leitura dos itens, informou sobre as principais regras constantes no Edital, ainda avisou, que o pagamento deverá ser feito em até dois dias úteis após o arremate, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e sempre referente a apenas um item; além disso, esclareceu que o prazo para retirada dos itens é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do Leilão. O Leilão obteve uma arrecadação total de R\$ xxx (xxxxx) com arrematação de xx itens, participação de xx (xx) licitantes, às xx:xx o Leilão n.º 01/2023 da Ufersa foi encerrado. Sendo assim:

Lote 0X

BEM:

ARREMATANTE:

CPF:

AVALIAÇÃO: R\$ xxx

VALOR DE ARREMATAÇÃO: R\$ xxx

Nada mais havendo para tratar, a presente ata foi encerrada e vai ao fim assinada por mim, na condição de leiloeiro, e por todos os participantes que desejarem assinar.

Mossoró, 07 de março de 2023.

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/UFERSA
Portaria PROAD n.º 055/2022, de 01 de julho de 2022

ANEXO IV



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

TERMO DE ARREMATAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxx, participante do Leilão Administrativo, n.º 01/2023 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) n.º: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xx estou ciente e aceito todas as condições constantes do “Edital de Leilão Administrativo n.º 01/2023 Ufersa”, e declaro, ainda, que sou responsável, a partir desta data, pelo item abaixo discriminado:

| | |
|-----------|---------|
| Telefone: | E-mail: |
|-----------|---------|

| Número do GRUPO | Especificação do lote |
|-----------------|-----------------------|
|-----------------|-----------------------|

| Lance Inicial | Valor da proposta de arrematação | Valor pagamento à vista |
|---------------|----------------------------------|-------------------------|
|---------------|----------------------------------|-------------------------|

Eu, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira autorizo, de acordo com o item 6.4 do Edital n.º 01/2023, a alienação deste bem no valor informado acima.

Mossoró, 07 de março de 2023.

Assinatura do Arrematante

Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/UFERSA
Portaria n.º 055/2022, de 01/07/2022

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Reitora UFERSA

ANEXO V



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

TERMO DE LIBERAÇÃO DE RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

Eu, Geovani Maia Damasceno, investido da função de leiloeiro:

CONFIRMO: recebimento da GRU e seu comprovante de pagamento referente ao item _____ do Leilão Administrativo n.º 01/2023.

SOLICITO: que de posse e averiguação deste expediente, o responsável pela entrega do lote único do Leilão Administrativo n.º 01/2023 o faça, de modo privativo, ao arrematante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) n.º: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Bairro xxxxxxxx.

Mossoró, ____ de _____ de 2023.

**Geovani Maia Damasceno
Leiloeiro/UFERSA
Portaria PROAD n.º 055/2022, de 01/07/2022**

ANEXO VI



**Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços
Setor de Licitações**

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Eu, xxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx e carteira de identidade (RG) n.º: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, xx – Bairro: xxxxxxxx, telefone: XXXXXXXXXXXX, arrematante do lote abaixo discriminados, referente ao Leilão n.º 01/2023 – Ufersa, afirmo ter recebido os citados itens, nas condições informadas no Edital do Leilão n.º 01/2023 sendo a partir desta data proprietário e responsável pelo lote.

Lote ou item XX

ARREMATANTE:

CPF:

AVALIAÇÃO: R\$

VALOR DE ARREMATACÃO: R\$ ()

Mossoró, ____ de _____ de 2023.

Arrematante